

Educação especial e inclusão

Por uma perspectiva universal

MARTINHA CLARETE DUTRA DOS SANTOS*

RESUMO: Este artigo apresenta a educação especial, compreendida como modalidade transversal desde a educação infantil à educação superior, repensando as práticas educacionais, concebidas com base em um padrão de estudante, de professor, de currículo e de gestão, e propondo a redefinição da infraestrutura escolar e dos recursos pedagógicos, fundamentados no princípio do desenho universal.

Palavras-chave: Educação inclusiva. Educação especial. Atendimento educacional especializado. Acessibilidade. Pessoa com deficiência.

Contexto histórico

A partir de meados do século XX, com a intensificação dos movimentos sociais de luta contra todas as formas de discriminação que impedem o exercício da cidadania das pessoas com deficiência, emerge, em nível mundial, a defesa de uma sociedade inclusiva. No decorrer desse período histórico, fortalece-se a crítica às práticas de categorização e segregação de estudantes encaminhados para ambientes especiais, que conduzem, também, ao questionamento dos modelos homogeneizadores de ensino e de aprendizagem, geradores de exclusão nos espaços escolares.

Na busca de enfrentar esse desafio e construir projetos capazes de superar os processos históricos de exclusão, a Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien/Tailândia, em 1990, chamou a atenção dos países para os altos índices de crianças, adolescentes e jovens sem escolarização, tendo como objetivo

* Mestre em Educação. Integrou o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade), de 2006 a 2013, e o Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva, de 2007 a 2013. É diretora de Políticas de Educação Especial da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (DPEE/Secadi). Brasília/DF - Brasil.

promover as transformações nos sistemas de ensino para assegurar o acesso e a permanência de todos na escola.

Os principais referenciais que enfatizam a educação de qualidade para todos, ao constituir a agenda de discussão das políticas educacionais, reforçam a necessidade de elaboração e a implementação de ações para a universalização do acesso na escola no âmbito da educação fundamental, a oferta da educação infantil nas redes públicas de ensino, a estruturação do atendimento às demandas de alfabetização e da modalidade de educação de jovens e adultos, além da construção da gestão democrática da escola.

No contexto do movimento político para o alcance das metas de educação para todos, a Conferência Mundial de Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, realizada pela Unesco em 1994, propôs aprofundar a discussão, problematizando os aspectos acerca da escola não acessível a todos estudantes.

A partir dessa reflexão acerca das práticas educacionais que resultam na desigualdade social de diversos grupos, o documento *Declaração de Salamanca e Linhas de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais* proclama que as escolas comuns representam o meio mais eficaz para combater as atitudes discriminatórias, ressaltando que:

o princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas, dentre outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias lingüísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidas ou marginalizadas. (BRASIL, 1997, p. 17-18).

No paradigma da inclusão, ao afirmar que todos se beneficiam quando as escolas promovem respostas às diferenças individuais de estudantes, são impulsionados os projetos de mudança nas políticas públicas. A partir da identificação das diferentes formas de exclusão, geracional, territorial, étnico-racial, de gênero, entre outras, a proposta de inclusão escolar começa a ser gestada.

Essa perspectiva conduz ao debate sobre os rumos da educação especial, tornando-se fundamental para a construção de políticas de formação, financiamento e gestão, necessárias à transformação da estrutura educacional, a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem a todos os estudantes, concebendo a escola como um espaço que reconhece e valoriza as diferenças.

Paradoxalmente ao crescente movimento mundial pela inclusão, em 1994 o Brasil publica o documento *Política Nacional de Educação Especial*, alicerçado no paradigma integracionista, fundamentado no princípio da normalização, com foco no modelo clínico de deficiência, atribuindo às características físicas, intelectuais ou sensoriais dos estudantes um caráter incapacitante que se constitui em impedimento para sua inclusão educacional e social.

Esse documento define como modalidades de atendimento em educação especial no Brasil: as escolas e classes especiais; o atendimento domiciliar, em classe hospitalar e em sala de recursos; o ensino itinerante; as oficinas pedagógicas; a estimulação essencial; e as classes comuns. Mantendo a estrutura paralela e substitutiva da educação especial, o acesso de estudantes com deficiência ao ensino regular é condicionado, conforme expressa o conceito que orienta quanto à matrícula em classe comum:

Ambiente dito regular de ensino/aprendizagem, no qual também são matriculados, em processo de integração instrucional, os portadores de necessidades especiais que possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais. (BRASIL, 1994, p. 19).

Ao invés de promover a mudança de concepção favorecendo os avanços no processo de inclusão escolar, essa política demonstra fragilidade perante os desafios inerentes à construção do novo paradigma educacional. Ao conservar o modelo de organização e classificação de estudantes, estabelece-se o antagonismo entre o discurso inovador de inclusão e o conservadorismo das ações que não atingem a escola comum, no sentido da sua ressignificação, mantendo a escola especial como espaço de acolhimento daqueles estudantes considerados incapacitados para alcançar os objetivos educacionais estabelecidos.

Esse posicionamento não se traduz em práticas transformadoras capazes de propor alternativas e estratégias de formação e implantação de recursos nas escolas que respondam afirmativamente às demandas dos sistemas de ensino. Como resultado, identifica-se a continuidade das práticas de segregação escolar, justificadas em razão da deficiência e do suposto despreparo da escola comum, historicamente desprovida de investimentos necessários ao atendimento das especificidades educacionais de tais sujeitos.

Nesse período, as diretrizes educacionais brasileiras respaldam o caráter substitutivo da educação especial, embora expressem a necessidade de atendimento às especificidades apresentadas pelo estudante na escola comum. Tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996) quanto a Resolução CNE/CEB nº 2, de 2001, denotam ambiguidade quanto à organização da educação especial e da escola comum no contexto inclusivo. Ao mesmo tempo que orientam a matrícula de estudantes público-alvo da educação especial nas escolas comuns da rede regular de ensino, mantêm a possibilidade do atendimento educacional especializado substitutivo à escolarização.

No início do século XXI, essa realidade suscita mobilização mais ampla em torno do questionamento à estrutura segregativa reproduzida nos sistemas de ensino, que mantêm um alto índice de pessoas com deficiência em idade escolar fora da escola e a matrícula de estudantes público-alvo da educação especial, majoritariamente, em escolas e classes especiais.

A proposta de um sistema educacional inclusivo passa, então, a ser percebida, na sua dimensão histórica, enquanto processo de reflexão e prática, que possibilita efetivar mudanças conceituais, políticas e pedagógicas coerentes com o propósito de tornar efetivo o direito de todos à educação, preconizado pela Constituição Federal de 1988.

A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, outorgada pela ONU em 2006, é ratificada pelo Brasil como emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 2008 e pelo Decreto Executivo nº 6.949, de 2009. Esse documento sistematiza estudos e debates mundiais realizados ao longo da última década do século XX e dos primeiros anos deste século, criando uma conjuntura favorável à definição de políticas públicas fundamentadas no paradigma da inclusão social.

Esse tratado internacional altera o conceito de deficiência que, até então, representava o paradigma integracionista, calcado no modelo clínico de deficiência, em que a condição física, sensorial ou intelectual da pessoa caracterizava-se como obstáculo à sua integração social, cabendo à pessoa com deficiência adaptar-se às condições existentes na sociedade.

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência,

personas con deficiência son aquellas que tienen impedimentos de largo plazo de naturaleza física, mental, intelectual o sensorial, los cuales, en interacción con diversas barreras, pueden obstruir su participación plena y efectiva en la sociedad, en igualdad de condiciones con las demás personas. (ONU, 2006, art. 1º).

No paradigma da inclusão, à sociedade cabe promover as condições de acessibilidade, a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viverem de forma independente e participarem plenamente de todos os aspectos da vida. Nesse contexto, a educação inclusiva torna-se um direito inquestionável e incondicional. O art. 24 versa sobre o direito da pessoa com deficiência à educação, ao afirmar que: “[...] para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os estados partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida [...]” (ONU, 2006).

Esse princípio fundamenta a construção de novos marcos legais, políticos e pedagógicos da educação especial e impulsiona os processos de elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas que visam a assegurar as condições de acesso e participação de todos os estudantes no ensino regular.

Com o objetivo de apoiar a transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, a partir de 2003, foram implementadas estratégias para a disseminação dos referenciais da educação inclusiva no país. Para alcançar esse propósito, foi instituído o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, que desenvolve o amplo processo de formação de gestores e de educadores, por meio de parceria entre o Ministério da Educação, os estados, os municípios e o Distrito Federal.

Assim, teve início a construção de uma nova política de educação especial que enfrenta o desafio de se constituir, de fato, como uma modalidade transversal desde a educação infantil à educação superior. Nesse processo, são repensadas as práticas educacionais, reproduzidas com base em um padrão de estudante, de professor, de currículo e de gestão, redefinindo a compreensão acerca das condições de infraestrutura escolar e dos recursos pedagógicos, fundamentados no princípio do desenho universal.

A efetivação do direito da pessoa com deficiência à educação

A política de inclusão escolar, de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), ratificada pelo Brasil por meio dos Decretos n° 186, de 2008 e n° 6.949, de 2009, se respalda no princípio de que a educação inclusiva é uma questão de direitos humanos. Para atender a esse pressuposto, a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva (BRASIL, 2008b), define a educação especial como modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, realizada de forma complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns do ensino regular.

A Resolução CNE/CEB n° 4, de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, preconiza, no art. 1°, que cabe aos “sistemas de ensino matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado - AEE [...]”

O art. 2°, do Decreto n° 7.611, de 2011, além de definir como função da educação especial a garantia dos serviços de apoio especializado, explicita o conteúdo e o caráter de tais serviços, ao afirmar que:

§1º Para fins desse Decreto, os serviços de que trata o caput serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestados da seguinte forma:

I – complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento [...] ou

II – suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação.

§ 2º O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas. (BRASIL, 2011).

Conforme o art. 10, o projeto pedagógico deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo na sua organização:

- I – Disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, materiais didáticos acessíveis, recursos pedagógicos e de acessibilidade específicos;
- II – Identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- III – professores para o AEE;
- IV – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuam no apoio, principalmente, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, quando necessário;
- V – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros, que maximizem o AEE. (BRASIL, 2011).

Assim, cabe ao professor do AEE orientar os professores que atuam nas classes comuns quanto ao uso pedagógico dos recursos de tecnologia assistiva, assim como identificar e propor formas de eliminação das barreiras que possam obstar o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência.

Estratégias para promoção do acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência na educação básica pública

Com a finalidade de efetivar a política educacional já descrita, é necessária uma política pública de financiamento, a fim de investir em equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, formação continuada de professores, adequação arquitetônica das escolas e transporte escolar acessível.

De acordo com o Decreto nº 6.571, de 2008, incorporado pelo Decreto nº 7.611, de 2011, a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, e as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns da rede pública de ensino regular.

Com vistas a estimular o acesso ao AEE, de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a política de financiamento contempla a oferta desse atendimento em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com a Secretaria de Educação, conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2009.

A política pública de financiamento da educação especial na perspectiva inclusiva estabelece a dupla matrícula nos termos do art. 9º do Decreto nº 6.253, de 2007, assegurando a contabilização da matrícula do AEE no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), sem prejuízo da matrícula no ensino regular, com fator de ponderação mínimo de R\$1,20 cada matrícula, totalizando R\$2,40, minimamente; e a destinação anual de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em caráter suplementar, às escolas públicas, além das subações constantes nas dimensões do Plano de Ações Articuladas (PAR), destinadas ao desenvolvimento inclusivo das redes públicas de educação básica.

No âmbito do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, são implementadas, em parceria com os sistemas de ensino, as seguintes políticas públicas, tendo em vista o desenvolvimento inclusivo das escolas:

Salas de recursos multifuncionais - Disponibilização de um conjunto de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e demais recursos de acessibilidade às escolas públicas, destinados à organização e à oferta do AEE aos estudantes público-alvo da educação especial. Entre 2005 e 2012 foram disponibilizadas 37.800 salas de recursos multifuncionais, alcançando 90% dos municípios brasileiros. Até 2014, está prevista a expansão dessa ação, atendendo à totalidade dos municípios, além de atualizar as salas de recursos multifuncionais implantadas no período de 2005 a 2011. As salas de recursos multifuncionais atualizadas são constituídas pelos seguintes equipamentos, mobiliários e materiais didáticos acessíveis: 1 impressora Braille – pequeno porte, 1 scanner com voz, 1 máquina de escrever em Braille, 1 globo terrestre tátil, 1 calculadora sonora, 1 kit de desenho geométrico, 2 regletes de mesa, 4 punções, 2 soroban, 2 guias de assinatura, 1 caixinha de números táteis, 2 bolas com guizo, 2 notebooks, 1 impressora multifuncional, 1 material dourado, 1 alfabeto móvel e sílabas, 1 dominó tátil, 1 memória tátil, 1 bola de futebol de salão com guizo, 1 lupa eletrônica, 1 scanner com voz, 1 mouse estático de esfera, 1 teclado expandido com colmeia, 2 computadores, 2 estabilizadores, 1 mouse com entrada para acionador, 1 acionador de pressão, 1 lupa eletrônica, 1 mesa redonda, 4 cadeiras para mesa redonda, 2 mesas para computador, 2 cadeiras giratórias, 1 mesa para impressora, 1 armário, 1 quadro branco, 1 software para comunicação aumentativa e alternativa, 1 esquema corporal, 1 sacolão criativo, 1 quebra-cabeças superpostos – sequência lógica, 1 bandinha rítmica, 1 material dourado, 1 tapete alfabético encaixado, 1 dominó de associação de ideias, 1 memória de numerais, 1 alfabeto móvel e sílabas, 1 caixa tátil, 1 kit de lupas manuais, 1 alfabeto Braille e 1 plano inclinado – suporte para livro.

Acessibilidade arquitetônica - Disponibilização de recursos financeiros às escolas públicas, com matrícula de estudantes com deficiência, para a promoção de acessibilidade arquitetônica e aquisição de recursos de tecnologia assistiva. Com esse recurso financeiro, as escolas realizam adequações como: rampas, sanitários acessíveis, vias de acesso, instalação de corrimãos, sinalização visual, tátil e sonora, além da aquisição de cadeira de rodas

para uso no ambiente escolar. Entre 2008 e 2012, foram contempladas 37.541 escolas. Até 2014, mais -20.000 escolas serão beneficiadas.

Transporte escolar acessível - Aquisição de veículos acessíveis, com o objetivo de promover a inclusão escolar dos estudantes com deficiência. A ação atende, prioritariamente, aos municípios com maior número de beneficiários do Benefício da Prestação Continuada (BPC), com deficiência, em idade escolar obrigatória, fora da escola. Com capacidade para atender a cerca de 60.000 estudantes, até 2014, serão disponibilizados 2.609 veículos acessíveis, atendendo a 1.530 municípios, localizados nas diversas regiões brasileiras.

Monitoramento do acesso à escola, das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC - Ação implementada pelo Ministério da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Saúde e pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, visando à identificação e eliminação das barreiras que obstam o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, de 0 a 18 anos. Em 2007, foram identificados 78.848 beneficiários do BPC na escola (21 %) e 296.622 fora da escola (79%). A fim de identificar os motivos pelos quais essas crianças e adolescentes estavam fora da escola, entre 2008 e 2010, foram realizadas 219.000 visitas domiciliares, que embasaram a elaboração e implementação dos planos de eliminação das barreiras e promoção do acesso à escola. Dessa forma, em 2012, foram identificados 329.801 beneficiários do BPC com deficiência na escola (70,16%). Até 2014, a meta é alcançar 378.000 matrículas de beneficiários do BPC, com deficiência, de 0 a 18 anos.

Formação inicial de professores em letras/libras/língua portuguesa - Com a finalidade de promover a formação de docentes para o ensino da libras, foi instituído, em 2006, com o apoio do MEC/SEESP, o curso de letras/libras/língua portuguesa, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ofertando 450 vagas na licenciatura e, em 2008, 900 vagas, sendo 450 na licenciatura e 450 no bacharelado, atendendo a todas as regiões do país. Em 2010, dois novos cursos de letras/libras/língua portuguesa foram criados pelas instituições federais de educação superior de Goiás e da Paraíba, nas modalidades presencial e a distância. Até 2014, serão criados 27 novos cursos de letras/libras/língua portuguesa, abrangendo todas as unidades da federação.

Formação de professores em pedagogia - Atendendo ao disposto no Decreto nº 5.626, de 2005, a fim de ofertar formação inicial de professores bilíngues para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, foi criado em 2005 o curso de formação de professores em pedagogia na perspectiva bilíngue, no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES/RJ), na modalidade presencial, na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizando, anualmente, 30 vagas a estudantes surdos e ouvintes. Até 2014, serão disponibilizadas 420 vagas a mais, ampliando, assim, a oferta de formação inicial aos professores das redes públicas.

Além dessas ações que compõem o eixo “Acesso à Educação” do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, o MEC/Secadi implementa,

ainda, as ações a seguir, no sentido de apoiar a construção de sistemas educacionais inclusivos.

Formação continuada de professores na educação especial - Com a finalidade de apoiar a inclusão escolar dos estudantes público-alvo da educação especial, essa ação é implementada em parceria com as instituições públicas de educação superior (Ipes). Entre 2007 e 2012, foram disponibilizadas 64.000 vagas nos cursos de especialização e aperfeiçoamento, tanto na modalidade presencial quanto a distância. Atualmente, são ofertados, na área temática da educação especial, no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, os seguintes cursos: Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva (especialização e aperfeiçoamento); Gestão do Desenvolvimento Inclusivo da Escola (aperfeiçoamento); Acessibilidade na Atividade Física Escolar (aperfeiçoamento); Ensino da Língua Brasileira de Sinais na Perspectiva da Educação Bilíngue (aperfeiçoamento); Uso Pedagógico dos Recursos de Tecnologia Assistiva (aperfeiçoamento); e Ensino do Sistema Braille na Perspectiva da Educação Inclusiva (aperfeiçoamento).

PROLIBRAS - Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Até 2013, foram realizadas seis edições do exame, em todas as unidades federadas, certificando 3.106 profissionais para o uso e ensino de libras e 3.400 profissionais habilitados para os serviços de tradução e interpretação, totalizando 6.506 profissionais certificados.

Implantação do sistema de frequência modulada na escola - Visando a assegurar o acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência auditiva, foi desenvolvido o projeto de pesquisa intitulado: *Uso do Sistema FM na Escolarização de Estudantes com Deficiência Auditiva*. Esse projeto definiu metodologias e diretrizes pedagógicas para a implantação do sistema de Frequência Modulada (FM), em ambiente escolar, como recurso de tecnologia assistiva, destinado à promoção de acessibilidade aos estudantes usuários de aparelhos de amplificação sonora individual e implante coclear.

A implementação desse conjunto de ações resultou no crescimento do número de matrículas de estudantes público-alvo da educação especial em classes comuns, que passou de 28,8%, em 2003, para 76%, em 2012, representando 328% de crescimento do número geral de matrículas em classes comuns do ensino regular. Em 2003, eram 13.087 escolas de educação básica com matrículas de estudantes público-alvo da educação especial, passando para 102.962 escolas em 2012, significando crescimento de 687%. Em 2003, havia 8.608 escolas com acessibilidade arquitetônica, representando 4,8%, das escolas públicas. Em 2012, identificaram-se 39.863 escolas, equivalendo a 46% das escolas públicas, perfazendo um crescimento de 363%. Em 2003, foram registrados 33.691 professores com formação em educação especial e, em 2012, esse número subiu para 88.244, o que significou crescimento de 162%.

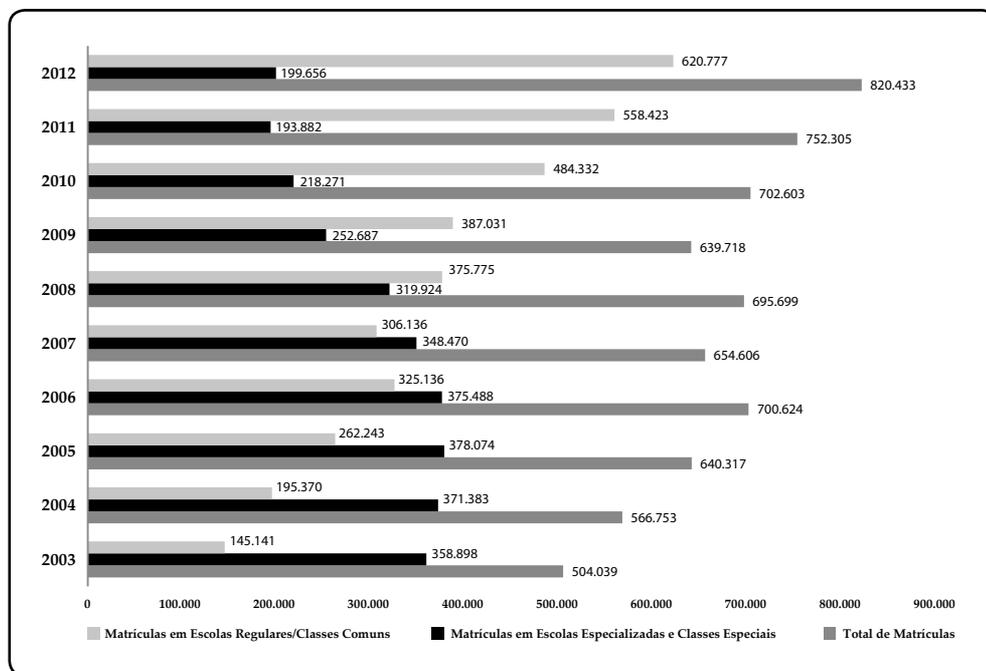
Considerações finais

Diante do exposto, verifica-se que, a cada ano, ampliam-se os investimentos necessários à adoção de medidas de apoio, preconizadas no art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, visando à meta de inclusão plena.

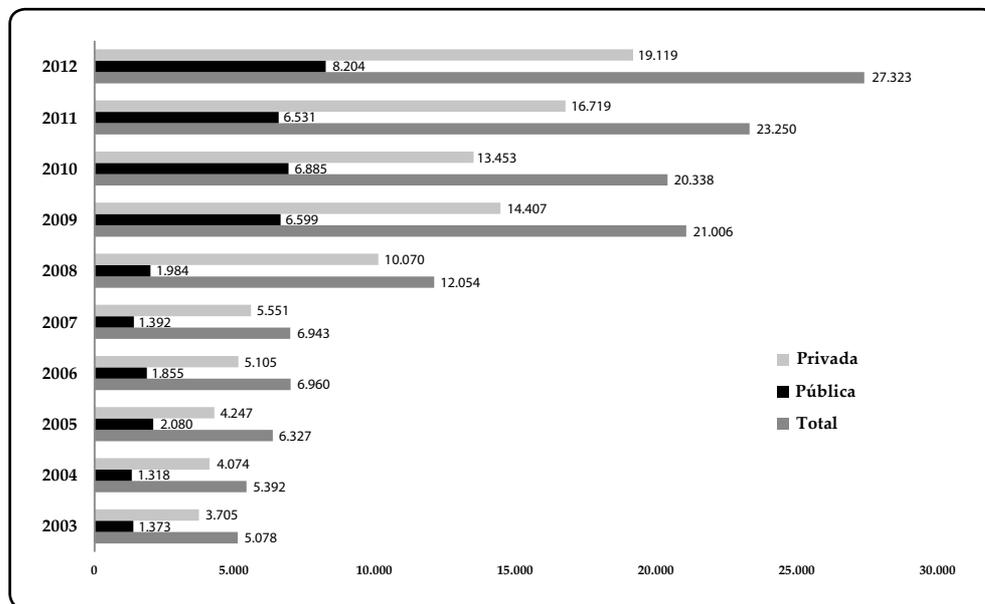
Considerando que a construção de um novo paradigma requer mudanças nos procedimentos, estratégias e práticas pedagógicas e de gestão, o conjunto de medidas institucionais apresentadas nos subitens anteriores vem gerando significativa alteração no cenário atual, conforme denotam os indicadores de acesso das pessoas com deficiência à educação básica. Segundo o Censo MEC/Inep, havia, em 1998, 337.326 matrículas de estudantes com deficiência, entre as quais, 13% em classes comuns do ensino regular. Em 2012, esse número subiu para 820.433 matrículas, das quais, 76% em classes comuns do ensino regular, representando crescimento de 143%. Na educação superior, observa-se que as matrículas passaram de 5.078 em 2003 para 23.250 em 2011, indicando crescimento de 358%.

Indubitavelmente, as Figuras 1 e 2, a seguir, demonstram importantes conquistas e, analogamente, os grandes desafios na construção da qualidade social da educação brasileira, que se efetiva à medida que há o reconhecimento e a valorização da diferença humana como princípio no desenvolvimento inclusivo dos sistemas educacionais.

Figura 1 – Acesso das pessoas com deficiência na educação básica



Fonte: MEC/Inep.

Figura 2 – Acesso das pessoas com deficiência na educação superior

Fonte: MEC/Inep.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de educação especial**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 1994.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar**. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/>.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1996.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. 2. ed. Brasília, DF: CORDE, 1997.

_____. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2001.

_____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2005.

_____. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2007.

_____. Decreto nº 186, de 24 de dezembro de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2008a.

_____. Ministério da Educação. **Inclusão – Revista da Educação Especial**, v. 4, n. 1, 2008b.

_____. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2009a.

_____. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2009b.

_____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília, DF: ONU, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília, DF: CORDE, 1994.

Recebido em julho e aprovado em setembro de 2013

Special education and inclusion *Towards a universal perspective*

ABSTRACT: This paper presents special education, understood as a cross-sectional modality from primary through higher education, by rethinking educational practices, conceived on the basis of standard students, teachers, curricula and managements. It proposes a redefinition of the school infrastructure and teaching resources, based on the principle of universal design.

Keywords: Inclusive education. Special education. Specialized educational services. Accessibility. Disabled people.

Education spécialisée et inclusion *Pour une perspective universelle*

RÉSUMÉ: Cet article présente l'éducation spécialisée, entendue comme un mode transversal depuis l'enseignement maternel et primaire jusqu'à l'enseignement supérieur, et repense les pratiques éducatives conçues comme base d'une constante d'étudiant, de professeur, de programme et de gestion, proposant enfin la redéfinition de l'infrastructure scolaire et des ressources pédagogiques, fondés sur le principe d'un dessin universel.

Mots-clés: Education inclusive. Education spécialisée. Service d'enseignement spécialisé. Accessibilité. Personne handicapée.

Educación especial e inclusión *Por una perspectiva universal*

RESUMEN: Este artículo presenta la educación especial, comprendida como modalidad transversal desde la educación infantil hasta la educación superior, repensando las prácticas educacionales, concebidas con base en un patrón de estudiante, de profesor, de currículo y de gestión, proponiendo la redefinición de la infraestructura escolar y de los recursos pedagógicos, fundamentados en el principio del diseño universal.

Palabras clave: Educación inclusiva. Educación especial. Atención educacional especializada. Accesibilidad. Persona con deficiencia.